187

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de proc. nº 42 / 1996

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 08 FEV 1996
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

01 - FL
Projeto Lei nº 01-0042/1996

Institui no Município de São Paulo, o Dia do Maçom.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - *Fica instituído no Município de São Paulo, o dia do Maçom, a ser comemorado no dia 20 de Agosto de cada ano.*

Art. 2º - *Neste evento fará parte do Calendário Oficial do Município.*

Art. 3º - *As despesas decorrentes do exercício da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.*

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 1996.

Gilson Barreto
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
08 FEV 1996
- DT. 10 -

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP